**DECRETO Nº891/2015**

 **TORNA PÚBLICA A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 4.149/2015 DE 19 DE JANEIRO DE 2015**

**Carlos Rodnei Ribeiro Jacondino,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**Faço saber**, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, após julgamento da ADIN nº 70065372112(Nº CNJ: 0222589 – 70.2015.8.21.7000), conforme comunicação através do Ofício nº T765/2015 de 02 de dezembro de 2015, julgaram procedente ação de inconstitucionalidade da Lei Nº 4.149 de 19 de janeiro de 2014:

**Art. 1º -** Fica declaradaa inconstitucionalidade da **Lei Municipal Nº 4.149/2015 de 19 de janeiro de 2015 que: “Cria e Inclui Cargo ao Art. 25 e seu Parágrafo Único da Lei Nº 1532/94 e suas Alterações Posteriores”**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

 Canguçu/RS, 16 de dezembro de 2015.

 **Carlos Rodnei Ribeiro Jacondino**

Presidente

Registre-se e Publique-se:

**Wendel Dionata Mota Vilela**

1º Secretário